



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lei nº 1.227, de 15 de setembro de 2022.

**EMENTA:** Altera o § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 1.212 de 29 de dezembro de 2021 (Salário do cargo de Coordenador do Setor de Políticas Públicas para as Mulheres).

O prefeito Municipal de Gameleira, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento do cargo de Coordenador do Setor de Políticas Públicas para as Mulheres é R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo sua carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gameleira, em 15 de setembro de 2022.

Leandro Ribeiro Gomes de Lima

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito do Município da Gameleira